



PUBLICADO

da Região

Edição 593 pg. 5

Data 29/12/2001

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Jornal da Região
 Edição 598 pag 6
 Data 19.01.02
S. J. P. Soares
 Rubrica

LEI N.º 501/ 2001.

ad. Souza
Rubrica

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 516.845,63 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1010.03.07.021.4-007	3.1.3.2-00	17	Próprio	36.000,00
1010.03.07.021.4-007	3.1.1.1-00	14	Próprio	31.000,00
1020.03.07.021.2-010	3.1.3.2-00	27	Próprio	7.500,00
1020.15.84.888.2-013	3.2.8.0-00	38	Próprio	20.000,00
1025.03.08.032.2-014	3.1.9.2-00	41	Próprio	22.500,00
1030.08.42.239.2-022	3.1.3.2-00	84	Próprio	8.000,00
1030.08.44.239.2-024	3.1.3.2-00	86	Próprio	3.400,00
1055.10.60.325.2-051	3.1.3.2-00	211	Próprio	45.500,00
1040.13.75.428.2-039	3.2.1.4-00	160	Próprio	97.140,00
1040.13.75.428.2-039	3.2.1.4-00	160	Próprio	162.725,63
1060.15.81.487.2-055	3.2.1.4-00	218	Próprio	61.000,00
1060.15.81.487.2-055	3.2.1.4-00	218	Próprio	22.080,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				516.845,63

Art. 2º - Os recursos suplementados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Apoio Comunitário, serão suplementados concomitantemente no Fundo Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Assistência Social respectivamente, como abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1065.13.75.428.2-001	3.1.1.1-00	8	Próprio	107.810,00
1065.13.75.428.2-001	3.1.3.2-00	17	Próprio	54.915,63
1070.15.81.487.2-002	3.2.3.1-00	15	Próprio	22.080,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				184.805,63

Geraldo Pires Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos suplementados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Apoio Comunitário, serão suplementados por excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Assistência Social respectivamente, como abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1065.13.75.428.2-001	3.1.1.1-00	8	Próprio	47.190,00
1065.13.75.428.2-001	3.1.3.2-00	17	Próprio	49.950,00
1070.15.81.487.2-002	3.1.1.1-00	9	Próprio	61.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				158.140,00

Art. 4º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
0105.01.01.001.3-002	4.1.1.0-00	7	Próprio	14.000,00
0105.01.01.001.4-002	3.1.1.1-00	2	Próprio	1.500,00
0105.01.01.001.2-001	3.1.3.1-00	4	Próprio	13.500,00
0105.01.01.001.2-001	3.1.3.2-00	5	Próprio	5.200,00
0105.01.01.001.2-001	3.1.9.1-00	6	Próprio	1.900,00
0105.01.01.001.4-003	3.1.9.2-00	9	Próprio	2.640,00
0105.15.82.492.2-004	3.1.1.3-00	10	Próprio	30.000,00
1015.03.09.040.2-009	3.1.1.1-00	20	Próprio	1.000,00
1020.03.07.021.2-010	3.1.1.1-00	24	Próprio	5.000,00
1020.15.82.492.2-011	3.1.1.3-00	33	Próprio	34.800,00
1020.15.82.492.2-011	3.1.1.3-00	35	Próprio	16.000,00
1030.08.42.031.2-019	3.2.3.1-00	61	Próprio	16.700,00
1030.08.42.188.1-013	4.1.1.0-00	62	Próprio	10.000,00
1030.08.42.188.1-013	4.1.1.0-02	64	Royalties	50.000,00
1030.08.42.188.2-020	3.1.1.1-00	70	Próprio	42.000,00
1030.08.42.188.2-021	3.1.2.0-00	73	Próprio	20.000,00
1035.10.58.323.2-030	3.1.1.1-00	109	Próprio	54.300,00
1045.16.88.534.2-040	3.1.1.1-00	167	Próprio	8.000,00
1040.13.75.428.1-032	4.3.1.3-00	159	FNS	60.725,63
1040.13.75.428.2-039	3.2.1.4-00	162	FNS	102.000,00
1050.11.65.363.2-044	3.1.1.1-00	186	Próprio	3.000,00
1055.04.18.112.2-048	3.1.1.1-00	198	Próprio	2.500,00
1060.15.81.487.2-055	3.2.1.4-00	218	Próprio	22.080,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				516.845,63

Art. 5º - Os recursos anulados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Apoio Comunitário, serão anulados concomitantemente no Fundo Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Assistência Social respectivamente, como abaixo especificado:

Genivaldo Pires Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1065.13.75.428.2-001	3.1.1.1-00	10	SUS	1.500,00
1065.13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	11	Próprio	17.681,46
1065.13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	12	FPM	1.425,60
1065.13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	13	PAB	92,20
1065.13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	14	SUS	6.874,87
1065.13.75.428.2-001	3.1.3.1-00	15	Próprio	7.822,00
1065.13.75.428.2-001	3.1.3.1-00	16	PAB	17.930,00
1065.13.75.428.2-001	3.1.3.2-00	18	PAB	9.169,30
1065.13.75.428.2-001	3.1.3.2-00	19	SUS	7.500,00
1065.13.75.428.4-002	3.1.3.2-00	21	Próprio	6.500,00
1065.13.75.428.4-002	3.1.3.2-00	22	PAB	13.860,00
1065.13.75.429.2-004	3.1.2.0-00	26	FNS	14.110,72
1065.13.75.429.2-004	3.2.2.4-00	27	Próprio	5.000,00
1065.13.75.429.2-005	3.1.2.0-00	29	FNS	16.000,00
1065.13.75.429.2-005	3.1.3.2-00	31	FNS	22.980,50
1065.13.75.430.4-006	3.1.2.0-00	36	Próprio	2.000,00
1065.13.75.430.4-006	3.1.2.0-00	37	FNS	10.000,00
1065.13.75.430.4-006	3.1.3.2-00	39	Próprio	1.836,00
1065.13.75.430.4-006	3.1.3.2-00	40	FNS	442,98
1070.15.81.487.2-002	3.2.3.1-00	15	Próprio	22.080,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				184.805,63

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2001.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal